



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado:** CGA nº 301/2018 – SPdoc.SG nº 1292865/2018  
**Interessado:** Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital  
**Unidade/Secretaria:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM / Secretaria de Transportes Metropolitanos  
**Assunto:** Ofício nº 8093/2018 - Encaminha cópia do Procedimento MP nº 14.0695.0000542/2018-1 - Suposta irregularidade na contratação de funcionários pela CPTM sem a realização de concurso público - Reenquadramento de aprendizes do SENAI contratados como escrivães para o cargo denominado Auxiliar Administrativo.

Senhora Presidente,

O presente protocolado foi aberto em virtude do recebimento do Ofício nº 8.093/2018 – referente à PJPP – CAP 542/2018, da 4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, encaminhando cópia integral do Inquérito Civil nº 542/2018, pelo qual dava conta de suposta irregularidade na contratação de mão de obra especializada na CPTM, com o aproveitamento de alunos aprendizes para o cargo de auxiliar administrativo, sendo solicitados àquela companhia esclarecimentos pertinentes.

Em relatórios de fls. 164/165 e de fls. 173/174 foram apontadas as medidas adotadas por aquela Companhia no sentido de serem desligados os empregados que tiveram suas contratações questionadas pelo Ministério Público, sendo que, da lista de 42 (quarenta e dois) empregados irregularmente contratados, houve o desligamento de 41 (quarenta e um) nomes, sendo aguardada a dispensa de [REDACTED], tendo em vista que esse se encontrava em licença para tratamento de saúde, com alta prevista inicialmente para 31/07/2019 e prorrogada para 30/09/2019.

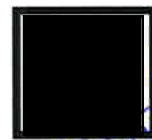
Em relatório de fls. 173/174 foram trazidas informações quanto à Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil PJPP-CAP 542/2018 em 17/07/2019 (vide fls. 170). Na referida Promoção de Arquivamento, juntada às fls. 171/172, conclui aquele Ministério Público pela não necessidade de continuidade das investigações, haja vista que a recomendação expedida foi devidamente cumprida.

Vide trecho:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**



*A recomendação ministerial foi devidamente cumprida pela estatal representada, conforme manifestação de fls. 543/544. Foram dispensados de 41 (quarenta e um) empregados que ainda exerciam a função de Auxiliares Administrativos, oriundos do programa “jovem aprendiz”. No momento, há apenas um empregado que ainda não foi desligado, pois está afastado por motivo de doença, com programação de alta para 31/07/2019. (fls. 172-verso)*

Tendo em vista a necessidade do aguardo da dispensa do empregado supracitado, assim como da Homologação da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público quanto ao Inquérito Civil PJPP-CAP 542/2018, aguardaram os autos em arquivo temporário por 60 (sessenta) dias.

Por meio do ofício OF. GRJ 000558/2019, datado de 22/08/2019, encartado às fls. 176, a CPTM reafirmou as medidas adotadas até então, reportando ainda a promoção de arquivamento ocorrida no âmbito do Inquérito Civil supramencionado.

Por meio do ofício OF. GRJ 000583/2019, datado de 30/08/2019, encartado às fls. 179/181, houve o encaminhamento de informação relativa ao desligamento do funcionário [REDACTED] (situação que estava pendente de esclarecimento, conforme relatório de fls. 164/165) e da Homologação da Promoção de Arquivamento no âmbito do Inquérito Civil PJPP-CAP 542/2018, publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29/08/2019 (Aviso 201/19 – CSMP, de 29-8-2019).

Novamente neste Departamento de Controle de Pessoal, em consulta ao sistema do Ministério Público do Estado de São Paulo [REDACTED] obteve-se cópia da citada Homologação, sendo essa encartada às fls. 183/184.

Por meio do ofício **OF. GRJ 000558/2019**, datado de 08/10/2019, encartado às fls. 185/189 (SGCAP201904616 – Sem Papel), houve complementação do ofício OF. GRJ 000521/2019, informando que o empregado [REDACTED] teve seu benefício negado pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS em 30/09/2019, decisão da qual houve interposição de recurso pelo empregado.

É o relatório,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Tratou o presente protocolado de apuração de suposta irregularidade na contratação de mão de obra especializada na CPTM, com o aproveitamento de alunos aprendizes para o cargo de auxiliar administrativo, em virtude do recebimento do Ofício nº 8.093/2018 – referente à PJPP – CAP 542/2018, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, encaminhando cópia integral do Inquérito Civil nº 542/2018.

Conforme demonstrado em relatórios de fls. 164/165 e de fls. 173/174, houve por parte daquela Companhia a adoção de medidas com vista ao desligamento dos 42 (quarenta e dois) empregados irregularmente contratados, seguindo assim as recomendações do Ministério Público, sendo destacada a situação de 01 (um) empregado, [REDACTED] que, por encontrar-se em licença saúde, não pode ter ser desligamento efetuado até o momento.

Neste sentido, tendo em vista a adoção de tais medidas, houve a Promoção de Arquivamento do citado Inquérito Civil PJPP-CAP 542/2018 em 17/07/2019 (vide fls. 170), concluindo o Ministério Público pela não necessidade de continuidade das investigações, haja vista que a recomendação expedida foi devidamente cumprida.

Sendo assim, com base nas ações conduzidas pela companhia com a finalidade se serem saneadas as contratações irregulares, bem como a Homologação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 542/2018, entendemos, salvo melhor juízo, por concluídos os trabalhos correccionais, sendo os autos arquivados definitivamente, não obstante nova provocação ou o surgimento de elementos que justifiquem sua reabertura.

CGA, 11 de outubro de 2019

[REDACTED]  
*Mario Augusto Porto*  
Corregedor

[REDACTED]  
*Clarice Albano*  
Corregedora

[REDACTED]  
*Ricardo de Sousa Lemes*  
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado:** CGA nº 301/2018 – SPdoc.SG nº 1292865/2018  
**Interessado:** Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital  
**Unidade:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM  
**Secretaria:** Secretaria de Transportes Metropolitanos  
**Assunto:** Ofício nº 8093/2018 - Encaminha cópia do Procedimento MP nº 14.0695.0000542/2018-1 - Suposta irregularidade na contratação de funcionários pela CPTM sem a realização de concurso público - Reenquadramento de aprendizes do SENAI contratados como escriturários para o cargo denominado Auxiliar Administrativo.

1. Acolho os termos do relatório encartado às fls. 190/192.
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero finalizados os trabalhos correcionais.
3. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual para providências e posterior arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correcional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA 17 de outubro de 2019

Ruth Helena Pinheiro de Oliveira

PRESIDENTE